

DADOS GERAIS				
Requisitante:	Gregório Antônio Da Rosa, Secretário Municipal, Matrícula nº3938			
Fiscal de contrato:	Diego Felipe Bortolin Demboski, Engenheiro Agrimensor, Matrícula n°1569			
Suplente do Fiscal de Contrato	Larissa Fernanda Teixeira De Souza Lima, Engenheira Civil, Matrícula n°3926			

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Deslumbra-se a necessidade de calçada na **RUA DELAMOR O. OLIVEIRA**, uma vez que gerará maior segurança e conforto a toda população bem como facilitará o acesso ao Pré-Escolar Balão Mágico, que, atualmente, atende inúmeras crianças da comunidade. Ademais, acarretará em maior segurança na circulação das crianças, pais e responsáveis. Trata-se de uma via secundária, com pavimentação em lajotas. A pavimentação com paver nos passeios implicará, certamente, em benefícios (segurança, conforto, limpeza, minimização da poeira etc.), tanto aos cidadãos que nela residem, quanto àqueles que a utiliza, diariamente ou de forma esporádica, como via de passagem.

Se faz necessário a criação de calçada na **RODOVIA DOS IMIGRANTES**, por ser ponto importante de acesso ao qual gerará maior segurança a estudantes da Escola Alice Júlia que fica aos entornos desta via de passeio, mas não somente aos estudantes, pois atenderá ao público em geral, ocasionando na minimização de poeira, gerando maior segurança à população que a utiliza diariamente, maior conforto, entre outros benefícios que a pavimentação de via de passeio em paver proporciona a população residente local.

Da justificativa para emprego da modalidade concorrência: O(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do inciso XXXVIII, do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Desta forma, por ter sido deserta a Concorrência Eletrônica n°009/2024, optou-se pelo relançamento da licitação com o mesmo valor para que haja o maior proveito econômico no processo.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços demandados, deverá ser realizado por meio da **CONCORRÊNCIA com Registro de Preço**. A adoção da concorrência permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.

3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição desta prestação de serviço.

A escolha do paver para a execução da calçada nas Ruas RUA DELAMOR O. OLIVEIRA e RODOVIA DOS IMIGRANTES apresenta maiores vantagens que o colocam como a opção mais vantajosa em



Secretaria Municipal de **Obras** e **Planejamento Urbano**

comparação com as alternativas. Uma das características mais notáveis do concreto é a sua durabilidade e resistência, tornando-o menos suscetível a danos causados por abrasão e intempéries quando comparado a outros materiais. Isso garante uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e, consequentemente, economizando recursos ao longo do prazo. Além disso, o pavimento intertravado (paver), oferece benefícios estéticos e de drenagem. Em resumo, a utilização do pavimento intertravado (paver) da calçada oferece uma solução confiável e economicamente viável, atendendo aos requisitos de durabilidade, facilidade de manutenção e acessibilidade. Destacando-se como a escolha mais sensata e sustentável para a criação de calçadas urbanas de qualidade e durabilidade. Solução Adotada: A solução adotada será a construção de calçadas em pavimento intertravado (paver).

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A empresa deve ter acervo técnico, comprovando que executou serviços semelhantes;

Ter disponibilidade de pessoal e equipamento adequados para a execução da obra;

Fazer declaração de que por meio do seu representante legal e/ou engenheiro responsável tomou conhecimento de todas as informações e dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta a comprovação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para a PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO EM PAVER NA RUA DELAMOR O. DE OLIVEIRA, serão construídas calçadas em toda a extensão de 81,00 m da via em um dos lados, com largura total de 2,00 metros. Estão contemplados 2,00 metros livre de obstáculos para a circulação de pedestres e de cadeirantes. A calçada com inclinação de 2% para dentro da rua será executada com blocos de concreto retangular (Paver) de 20 x 10 x 6 cm assentados sobre uma camada de 5 cm de pó de pedra. No bordo interno das calçadas, deverão ser assentados meios-fios, devendo estar totalmente nivelados a calçada acabada. Nos trechos em que possuir acesso aos estacionamentos/entradas de veículos a propriedades particulares, esses guias deverão ser rebaixados juntamente com a calçada, em conformidade com a ABNT NBR 9050. O paver tátil de alerta/direcional deve ser antiderrapante, ter textura e cor contrastante em relação à calçada. No caso de obstáculos verticais que impossibilitam a faixa de livre circulação de no mínimo 1,20 m (postes, placas), o contratante se responsabilizará pela remoção dos mesmos.

Para a PAVIMENTAÇÃO PASSEIO EM PAVER RUA: **RODOVIA DOS IMIGRANTES**, Serão construídas calçadas em toda a extensão de 484,80m da via em um dos lados, com largura de variável de 1,50 a 2,00 metros. Está contemplado 1,50 á 2,00 metros livrem de obstáculos para a circulação de pedestres e de cadeirantes. A calçada com inclinação de 2% para dentro da rua será executada com blocos de concreto retangular (Paver) de 20 x 10 x 6 cm assentados sobre uma camada de 5 cm de pó de pedra. No bordo interno das calçadas, deverão ser assentados meios-fios, devendo estar totalmente nivelados a calçada acabada. Nos trechos em que possuir acesso aos estacionamentos/ entradas de

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC planejamento@sangao.sc.gov.br (48) 3656-3539



| Secretaria Municipal de | **Obras** e **Planejamento** | **Urbano**

veículos a propriedades particulares, esses guias deverão ser rebaixados juntamente com a calçada, em conformidade com a ABNT NBR 9050. O paver tátil de alerta/ direcional deve ser antiderrapante, ter textura e cor contrastante em relação à calçada. No caso de obstáculos verticais que impossibilitam a faixa de livre circulação de no mínimo 1,20 m (postes, placas), o contratante se responsabilizará pela remoção dos mesmos.

6. Estimativa do valor da contratação:

LOTE 1:

Valor (R\$): 16.050,96 (dezesseis mil e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

LOTE 2:

Valor: 113.832,02 (cento e treze mil oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos)

A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á por meio de Recurso Próprio com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21.

7. Parcelamento ou não da solução:

A licitação será em lotes, conforme tabela constante abaixo:

Para atender o objeto da demanda, as calçadas a serem pavimentadas formarão dois lotes de execução, tornando-se mais vantajoso para a municipalidade, do ponto de vista executivo, com a redução no tempo de execução, com duas frentes de obras e também com relação a concentração dos canteiros de obras onde. A opção por fazer um único processo licitatório dividindo as obras em dois lotes de execução, também torna o processo mais simplificado e atrativo, possibilitando o interesse das empresas concorrentes em função do montante financeiro apreciado e a concentração ou não da execução por uma única empresa. Porém, a solução deverá ser parcelada no tocante as etapas construtivas, sendo uma ou mais empresa contratada responsável pela execução.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.	
1	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO EM PAVER NA RUA DELAMOR O. DE OLIVEIRA NO DISTRITO DE MORRO GRANDE, NO UNICÍPIO DE SANGÃO.	UND.	1	R\$ 16.050,96	R\$ 16.050,96	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01				R\$ 16.050,96		

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
2	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO EM PAVER NA RODOVIA DOS IMIGRANTES , NO BAIRRO	UND.	1	R\$ 113.832,02	R\$ 113.832,02



Secretaria Municipal de **Obras** e **Planejamento Urbano**

SANTA APOLÔNIA, NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC.				
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOT	R\$ 113.832,02			

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para atendimento ao objeto da demanda, as contratações deverão ser correlatas e interdependentes;

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se contratar empresa pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sangão, e garantir a não interrupção do fornecimento deste serviço. Com esta contratação, pretende-se melhorar a mobilidade dos munícipes. Paralelo a isto, busca-se também melhorias do ambiente salutar dos usuários e lindeiros a via, com a redução de poeira, ruídos e alagamento.

11. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica, pois a pavimentação em ruas já existentes e consolidadas com código CNAE 4123-8/00 e sem atividade na listagem de atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental das Resoluções CONSEMA nº 098/2017, CONSEMA nº 099/2017 e COMDEMA nº 004/2021, não é considerada uma atividade licenciável.

13. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de **CONCORRÊNCIA com Registro de Preço**, devido à natureza do objeto pretendido, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme as demandas for viabilizando concretização de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza constitutiva— e não declaratória — de uma condição preexistente.



Secretaria Municipal de **Obras** e **Planejamento Urbano**

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

CONCORRÊNCIA: Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

- 14.1. Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica: Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6°, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2°.
- 14.2. Critério de julgamento Menor Preço (Concorrência) Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.
- 14.3. Modo de disputa Aberto/fechado. Justificativa: este modo de disputa foi escolhido, pois está prevista no Decreto Municipal n° XX/2024.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO X Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 24/06/2024.

Gregório Antônio Da Rosa Secretário Municipal de Obras e Planejamento Matrícula n°3938

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC planejamento@sangao.sc.gov.br (48) 3656-3539